

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO N° 091, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Designa o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, atinentes ao Programa BPC na Escola,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Parágrafo Único – O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 2º Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

I - Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II - Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V - Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;

VI - Definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 3º O Grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

Nome: Maurícia Francisca de Sousa Ribeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome: Elizete Pereira da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Cinara Alves de Moraes Andrade

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela técnica (Assistente Social): Adriene Donato dos Santos Sousa - Registro no CRESS-Nº 27287/5ª Região.

Art. 5º Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

- I - Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
- II - Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
- III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;
- IV - Assegurar a aplicação anual do Questionário;
- V - Ofertar serviços sócio assistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
- VI - Garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde – SUS;
- VII - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno.
- VIII - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



IX - Desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA,
em 09 de maio de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal